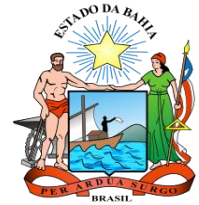




CÂMARA MUNICIPAL DE UNA

ESTADO DA BAHIA

Una - Bahia



AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNA-BA

A Câmara Municipal de Una-Ba, através do Agente de Contratação nomeado pela Portaria de nº 005/2025, torna público aos interessados que se encontra em aberto, para realização DE PESQUISA DE PREÇOS VISANDO FUTURO PROCESSO ADMINISTRATIVO, OBJETIVANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SCANNER DE MESA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNA**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços:

Na sede da Câmara Municipal: 09/03/2026 às 13:00h

No e-mail licitacoes@camarauna.ba.gov.br: 09/03/2026 às 23:59h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Una, situada à Rua J. J. Seabra, nº 55, 1º Andar, Centro, no horário de 08:00 às 13:00, em dias uteis ou pelo e-mail: licitacoes@camarauna.ba.gov.br até a data limite estabelecida neste.

O Termo de Referência do objeto a ser contratado, está disponível no Site Oficial do Município <https://www.camarauna.ba.gov.br/site/diariooficial>. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada à Rua J. J. Seabra, nº 55, 1º Andar, Centro, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

O formulário para apresentação da proposta de serviços poderá ser enviado conforme modelo de cotação comercial que se encontra ao final do presente aviso, ou poderá ser enviado em formulário próprio da empresa, desde que seja identificado com nome, CNPJ, endereço, telefone e responsável pelas informações.

Esclarecemos, ainda, que o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta (dispensa), com adoção do critério de melhor proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Câmara Municipal de Una (BA), em conformidade com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas alterações

Quaisquer dúvidas referentes ao processo poderão ser sanadas por meio do e-mail licitacoes@camarauna.ba.gov.br.

Una-Ba, 04 de março de 2026.

Yan Santos Valet

Agente de Contratação
Câmara Municipal de Una



CÂMARA MUNICIPAL DE UNA

ESTADO DA BAHIA

Una - Bahia



TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de scanner de mesa para atender as necessidades da Câmara Municipal de Una, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Câmara Municipal de Una é responsável por representar a população local e tomar decisões que impactam diretamente a vida dos cidadãos e a gestão pública do município. Nesse contexto, o fornecimento de um scanner de mesa para atender as necessidades da instituição se mostra essencial para garantir a eficiência administrativa, o cumprimento das legislações vigentes e a melhoria na qualidade de vida da população.

2.2. Em primeiro lugar, é importante ressaltar a relevância do scanner de mesa para os processos internos da Câmara Municipal. Com a modernização dos equipamentos e a digitalização de documentos, a instituição poderá agilizar os trâmites burocráticos, reduzir o uso de papel e facilitar o acesso às informações. Isso contribui não apenas para a eficiência administrativa, mas também para a transparência e o controle dos atos públicos, melhorando a prestação de serviços à população.

2.3. Além disso, o impacto positivo na gestão pública e na arrecadação de receitas também é uma justificativa relevante para a contratação do scanner de mesa. Com a automatização dos processos e a otimização do trabalho dos servidores, a Câmara Municipal poderá aumentar sua produtividade, reduzir custos operacionais e contar com um sistema mais eficiente de controle de arrecadação. Isso resulta em uma melhor gestão dos recursos públicos e na possibilidade de investimentos em áreas prioritárias para o desenvolvimento do município.

2.4. No que se refere ao cumprimento das legislações federais e estaduais, é importante destacar que a modernização dos equipamentos de trabalho é essencial para garantir a conformidade com as normas vigentes. A digitalização de documentos, por exemplo, atende às exigências de preservação e disponibilização de informações de forma segura e acessível, conforme previsto na Lei de Acesso à Informação. Além disso, a utilização de tecnologias atualizadas contribui para evitar possíveis penalidades e garantir a regularidade das atividades da Câmara Municipal.

2.5. Por fim, a melhoria na qualidade de vida da população também é uma consequência direta da contratação do scanner de mesa. Com processos mais ágeis e eficientes, a população terá um atendimento mais rápido e satisfatório por parte da instituição, trazendo benefícios diretos para o dia a dia dos cidadãos. Além disso, a transparência e a eficiência na gestão pública fortalecem a confiança da sociedade nas instituições democráticas, contribuindo para o fortalecimento da democracia e o desenvolvimento sustentável do município.

2.6. Diante desses argumentos, fica evidente a importância da contratação do scanner de mesa para atender as necessidades da Câmara Municipal de Una, reafirmando o compromisso da instituição com a eficiência administrativa, a transparência e a qualidade dos serviços prestados à população.

3. DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
1	UND	02	SCANNER DE MESA. Configurações mínimas: Velocidade de Produção: Até 50 ppm (páginas por minuto) ou 100 ipm (imagens por minuto) em cores, preto e branco ou tons de cinza, ou SUPERIOR. Ciclo Diário Recomendado: Até 5.000 páginas por dia, ou SUPERIOR. Capacidade do Alimentador (ADF): Comporta até 80 folhas de papel de 80 g/m², ou SUPERIOR Resolução Óptica: 600 dpi Visor em LCD Formatos Padrão: Suporta nativamente A4, A5, Ofício (Legal) e Carta Deve incluir a tecnologia Perfect Page para otimização automática de

CÂMARA MUNICIPAL DE UNA

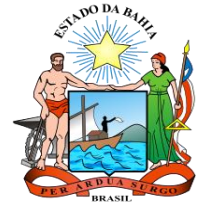
Rua J. J. Seabra, nº 55, 1º Andar, Centro, Una – Bahia, CEP 45.690-000
CNPJ nº 16.420.168/0001-96



CÂMARA MUNICIPAL DE UNA

ESTADO DA BAHIA

Una - Bahia



			imagem, removendo páginas em branco, correção de inclinação e melhoramento de nitidez. Interface: Conexão compatível com USB 2.0/3.0 Formatos de arquivos de saída: TIFF de uma e várias folhas, JPEG, RTF, BMP, PDF e PDF pesquisável Alimentação: 220V. Garantia mínima de 01 ano Deve acompanhar manual em português, cdrom com software compatível com windows, software para conversão de documentos padrão acessórios, cd ou link de instalação do fabricante
--	--	--	---

4. DA FUNTAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

4.2. O fundamento principal que reza por esta iniciativa do artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

4.3. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tomar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...) "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

4.4. Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.5. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

4.6. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

4.7. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções a regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) (Vigência) (Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência (Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência (Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência.~~

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

5. LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO

5.1. Quando do recebimento definitivo (aceite), o objeto deverá ser entregue na Secretaria Geral, na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua J. J. Seabra, nº 55, 1º Andar, Centro, Una (BA), no prazo de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento que poderá ser realizada via e-mail e ainda por aplicativo de mensagem "whatsapp", após conferido



CÂMARA MUNICIPAL DE UNA

ESTADO DA BAHIA

Una - Bahia



pela comissão de recebimento de matérias, e no ato da entrega dos materiais o fiscal de contratos atestará os materiais se estão em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração.

5.2. E de total responsabilidade da contratada todas as despesas com o transporte do material até o local indicado para entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e qualquer despesa administrativa incidentes no preço apresentado.

5.3. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade da EMPRESA VENCEDORA por vícios de qualidade ou quantidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas e posteriormente não comprovadas pela Administração, ficando, portanto, a empresa responsável pela imediata substituição do produto sem qualquer ônus à Câmara Municipal.

5.4. Em qualquer das hipóteses referidas no subitem anterior, fica assegurada à Câmara Municipal de Una a escolha entre as faculdades previstas pelos incisos I e II do parágrafo 1º, do art. 18, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.2. Pagar a importância correspondente a aquisição dos materiais, no prazo contratado.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

6.4. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

6.5. Rescindir o contrato administrativo pelos motivos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

6.6. Designar servidor para acompanhar detidamente e atestar o cumprimento do objeto contratual.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos equipamentos que os utilizarem.

7.2. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

7.3. Entregar os produtos no prazo contido na proposta.

7.4. A CONTRATADA se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados, na execução no contrato administrativo, além de assumir os seguintes encargos, além daquelas obrigações elencadas neste Termo de Referência.

7.5. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

7.6. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

8. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

8.1. A execução do objeto será realizada na sede da Contratante ou em local indicado por ela.

8.2. A vigência contratual será até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da assinatura do Contrato.

8.3. Poderão ser realizadas alterações contratuais, desde que dentro das hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/21 e sejam cumpridas as exigências impostas pela moderna doutrina e pela jurisprudência atualmente aplicada ao caso.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, a partir da emissão da respectiva nota fiscal;

9.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

9.3. Os pagamentos serão procedidos por meio eletrônico através do sistema bancário em forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado ou antes de quitada ou relevada qualquer penalidade prevista no contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNA

ESTADO DA BAHIA

Una - Bahia



10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção será realizada através de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

10.2. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail licitacoes@camarauna.ba.gov.br, ou entregar pessoalmente no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Una, conforme especificado no referido Aviso de Dispensa de Licitação, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da publicação do Aviso de Contratação Direta.

11. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

11.1. O valor estimado da contratação será “sigiloso” e divulgado após a fase de entrega de propostas. Para obtenção do valor de referência foram realizadas pesquisas de preços em consonância com o Artigo 23 da Lei nº 14.133/21.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. As propostas enviadas pelo fornecedor de acordo com as especificações e exigências legais deste termo serão classificadas conforme o preço, sendo considerado o vencedor para apresentação da documentação de habilitação jurídica e fiscal, o fornecedor que apresentar o menor preço global, de acordo com ao Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta e o impedimento automático da participação na disputa.

13. DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

13.1. A revisão de preços, nos termos do art. 124, II, da Lei Federal 14.133/2021, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, deve ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ou os fatos que ensejaram a alteração de preço.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica ressalvada as hipóteses previstas na lei nº 14.133/21, desde que previamente autorizado pelo órgão requisitante.

15. DA RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021.

15.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138 e seguintes da Lei 14.133/2021.

16. DA ALTERAÇÃO

16.1. O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma dos artigos 124 e 132 ambos da Lei 14.133/2021.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência;

17.2. Em caso de atraso na execução do objeto ou de infração a qualquer outra disposição descrito neste Termo, serão aplicadas as sanções previstas em Lei que regula a matéria;

17.3. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17.4. A Câmara Municipal de Una (BA) cancelará o contrato em caso de atraso na execução dos serviços objeto desta contratação.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e fornecimento dos produtos, anotando em registro próprio todas as



CÂMARA MUNICIPAL DE UNA

ESTADO DA BAHIA

Una - Bahia



ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

19.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2026: ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal; UNIDADE: 01.01 – Câmara Municipal; PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.002 – Gestão dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

19.2 A Contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

20. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a apuração das propostas recebidas será vistoriada a documentação de habilitação apresentada para verificar a sua legalidade, apresentação e publicação do mapa comparativo com os valores obtidos em cotação para posterior convocação e prosseguimento do processo para futura homologação e convocação para contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

21. HABILITAÇÃO

21.1. As licitantes interessadas em participar da seleção de melhor oferta deverão enviar a documentação que comprove sua habilitação jurídica e fiscal exigida no Item 21.2 deste Aviso de Contratação Direta/Termo de Referência que poderá ser apresentada em formato .pdf se encaminhada via e-mail e/ou original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Agente de Contratação ou sua equipe de apoio se optar por apresentação da documentação presencialmente.

21.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

21.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos da eleição de seus atuais administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

d) Cópia do CPF e RG dos sócios;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

21.2.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 60 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;



CÂMARA MUNICIPAL DE UNA

ESTADO DA BAHIA

Una - Bahia



- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, desde que abranja inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) alvará de funcionamento / localização da empresa;

21.2.3 – A qualificação técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

I - Declaração de nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Anexo III).

II - Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2005, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos – Anexo II.

III - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo IV);

IV - Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos (Anexo V);

22. ESTUDO TÉCNICO-PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCO

22.1. Em decorrência de se tratar de fornecimento de materiais, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Risco, nesse caso, deixamos de elaborar essas peças, por entender que é o caso de suas dispensas.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Una-Ba, 04 de março de 2026.

Marijane Santos Nascimento Dias

1ª Secretária da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Una



CÂMARA MUNICIPAL DE UNA

ESTADO DA BAHIA

Una - Bahia



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SCANNER DE MESA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNA.

FORNECEDOR:					
ENDEREÇO:					
CNPJ.					
Nº TELEFONE:					
ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	02	SCANNER DE MESA (Deve conter na proposta as descrições, tipo: Modelo, Marca, Voltagem, etc.)		
TOTAL GERAL R\$					

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias.

Declaramos que estão inclusas no preço todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I, sem ônus para a Administração, tais como impostos, taxas, frete, encargos sociais, fiscais e comerciais, inclusive demais encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência.

Una-Ba, ____ de ____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNA

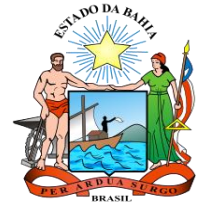
Rua J. J. Seabra, nº 55, 1º Andar, Centro, Una – Bahia, CEP 45.690-000
CNPJ nº 16.420.168/0001-96



CÂMARA MUNICIPAL DE UNA

ESTADO DA BAHIA

Una - Bahia



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO	OBJETO Scanner de Mesa
--	---------------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 14.133/21, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

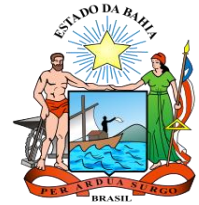
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE UNA

ESTADO DA BAHIA

Una - Bahia



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
E
FATO SUPERVENIENTE
(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO	OBJETO Scanner de Mesa
--	---------------------------

A empresa(razão social/CNPJ),

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência;

DECLARA, sob as penas de Lei, que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

_____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE UNA

ESTADO DA BAHIA

Una - Bahia



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO
--

OBJETO Scanner de Mesa

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ)
..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF
n.º, DECLARA, para fins legais:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____ de _____ de 2026.

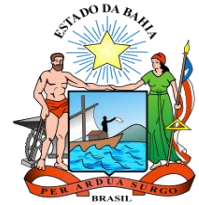
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE UNA

ESTADO DA BAHIA

Una - Bahia



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO	OBJETO Scanner de Mesa
--	---------------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 14.133/21, que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos atendendo às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE UNA

ESTADO DA BAHIA

Una - Bahia



MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2026

Termo de Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Una – Estado da Bahia e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx, para os fins que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNA, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. xx.xxx.xxx/0001-xx, com sede na Rua J. J. Seabra, nº 55, 1º Andar, Centro, Una, Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente o Sr. xxxxxxxxxxxxx, brasileiro, maior, xxxxxxxx, portador do RG no xxxxxxxxxxxx SSP/BA e CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado neste Município, na Rua xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, e do outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx, CEP : xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por xxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG no xxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado (a) na Rua xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com a Lei 14.133/21, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA INTERPOSIÇÃO DO CONTRATO:

1.1. O presente Contrato se regerá pelas normas e princípios do Direito Público, notadamente as da Lei Federal nº 14.133/21 e através do Processo Administrativo nº xxx/xxxx, concernente ao Ato de Dispensa de Licitação nº xxx/xxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de scanner de mesa para atender as necessidades da Câmara Municipal de Una na forma estabelecida no Termo de Referência, em conformidade com a proposta de preços apresentada no processo de Dispensa de Licitação nº xxx/xxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO:

3.1. Quando do recebimento definitivo (aceite), o objeto deverá ser entregue na Secretaria Geral, na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua J. J. Seabra, nº 55, 1º Andar, Centro, Una (BA), no prazo de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento que poderá ser realizada via e-mail e ainda por aplicativo de mensagem "whatsapp", após conferido pela comissão de recebimento de matérias, e no ato da entrega dos materiais o fiscal de contratos atestará os materiais se estão em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração.

3.2. E de total responsabilidade da contratada todas as despesas com o transporte do material ate o local indicado para entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e qualquer despesa administrativa incidentes no preço apresentado.

3.3. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade da EMPRESA VENCEDORA por vícios de qualidade ou quantidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas e posteriormente não comprovadas pela Administração, ficando, portanto, a empresa responsável pela imediata substituição do produto sem qualquer ônus à Câmara Municipal.

3.4. Em qualquer das hipóteses referidas no subitem anterior, fica assegurada à Câmara Municipal de Una a escolha entre as faculdades previstas pelos incisos I e II do parágrafo 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1. Pela execução total do presente contrato a Câmara Municipal de Una, pagará à contratada a importância total de R\$ xxx,xx (por extenso), conforme planilha abaixo, pago, em conformidade com o fornecimento do objeto contratado:

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	----	-----	-------------------------	----------------	-------------

CÂMARA MUNICIPAL DE UNA

Rua J. J. Seabra, nº 55, 1º Andar, Centro, Una – Bahia, CEP 45.690-000
CNPJ nº 16.420.168/0001-96



CÂMARA MUNICIPAL DE UNA

ESTADO DA BAHIA

Una - Bahia



1	xx	xxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
TOTAL GERAL					

- 4.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à completa execução dos serviços, entendendo-se como tais as decorrentes de fornecimento de materiais, mão-de-obra, controle tecnológico, equipamentos, transportes, escritórios, encargos relativos às leis sociais e trabalhistas, seguros, impostos gerais e sobre serviços, taxas, licenças, mobilização, desmobilização, remuneração da contratada e quaisquer outras despesas necessárias à total realização dos serviços;
- 4.3. Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da assinatura do Contrato;
- 5.2. A duração do presente CONTRATO ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada a natureza de continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 6.1. A Contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

- 7.1. Fica dispensada a prestação de garantia contratual, prevista no art. 96, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

- 8.1. Fica designada o (a) servidor (a) xxxxxxxxxxxx, nomeado (a) pela Portaria nº xxx de xx de xxxx de xxxx, para exercer a função de Fiscal do presente instrumento contratual, sem exclusão da responsabilidade da CONTRATADA, que fiscalizará a fiel execução do presente contrato, em todas as suas fases, até o recebimento definitivo dos serviços, com os poderes, as atribuições e as responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. A despesa correrá à conta da seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:
ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal;
UNIDADE: 01.01 – Câmara Municipal;
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.002 – Gestão dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal;
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente;
Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela Contratada;
- 10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da Contratada;
- 10.3. O pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação;
- 10.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir: $VFC = VF(1+i)^n$ onde: VFC = Valor da Fatura Corrigida; VF = Valor da Fatura; i = INPC-IBGE do mês anterior/100; n = número de dias de atraso/30;
- 10.5. A Contratada fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto deste Contrato, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 9.265/2004.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNA

ESTADO DA BAHIA

Una - Bahia



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 11.2. Pagar a importância correspondente a aquisição dos materiais, no prazo contratado.
- 11.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência.
- 11.4. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- 11.5. Rescindir o contrato administrativo pelos motivos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.6. Designar servidor para acompanhar detidamente e atestar o cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos equipamentos que os utilizarem.
- 12.2. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- 12.3. Entregar os produtos no prazo contido na proposta.
- 12.4. A CONTRATADA se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados, na execução no contrato administrativo, além de assumir os seguintes encargos, além daquelas obrigações elencadas neste Termo de Referência.
- 12.5. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/21.
- 12.6. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

§ 1º - Inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar rescisão contratual, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos. 104 e 155 da Lei nº 14.133/21;

§ 2º - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 138, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21, à Contratante serão assegurados os direitos previstos no art. 139, incisos I a IV, §§ 1º e 2º, da citada Lei.

São motivos para rescisão do contrato:

- não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- lentidão do cumprimento do objeto, levando a Administração a comprovar a impossibilidade prestação do serviço nos prazos estipulados;
- fazer se representar por outrem para a execução dos serviços contratados;
- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

A Rescisão contratual pode ser:

- unilateral ou administrativa: quando a Administração, frente a situações de descumprimento de cláusulas contratuais por parte do contratado, lentidão, atraso, paralisação ou por razões de interesse público, decide, por ato administrativo unilateral e motivado, rescindir o contrato;
- amigável: por acordo formalizado no processo entre a Administração e o contratado, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial: quando a rescisão é discutida em instância judicial e se dá conforme os termos de sentença transitada em julgado.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNA

ESTADO DA BAHIA

Una - Bahia



A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a V do parágrafo 2º do art. 137 da Lei nº 14.133/21, sem que haja Culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito a, principalmente:

- Pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

14.1. O descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 104 e 156 da Lei 14.133/21, a saber:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:

15.1. Vincula-se este contrato ao Processo Administrativo nº xxx/xxxx - Dispensa de Licitação nº xxx/xxxx, na forma prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REGÊNCIA:

16.1. O contrato ora celebrado está submetido às regras dispostas no artigo 89, §1º e § 2º, combinado com o art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21, e os casos omissos serão regulamentados pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito público pela legislação específica, especialmente as do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta de preço, desde que de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

17.2. Todas as despesas e providências relacionadas com a execução da prestação de serviços, objeto do presente contrato, assim como as obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e securitárias, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

17.3. Para obtenção dos objetivos visados no presente contrato, se houver necessidade, a CONTRATANTE outorgará procuração aos profissionais da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

18.1. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial da Câmara Municipal de Una, conforme prescreve o parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

19.1. As partes contratantes elegem o foro da Cidade de Una com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as controvérsias acaso oriundas do presente CONTRATO;

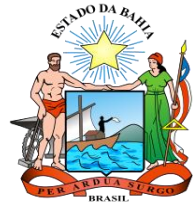
19.2. e, por assim haverem ajustado e contratado, fizeram as partes lavrar, em 03 (três) vias igual teor, este Instrumento, que assinam juntamente com duas testemunhas presentes ao ato.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNA

ESTADO DA BAHIA

Una - Bahia



Una (BA), xx de xxxxxxx de 2026.

Contratante

Contratado

Testemunhas:

CPF/RG:

CPF/RG: